

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97 /2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de locação de banheiros químicos cumulada com a prestação de serviços para a realização de limpezas diárias nestes, para as 4 noites do evento "Carnaval Herval Folia 2024", durante os dias 07 à 10 de março de 2024, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A demanda é formalizada através do MI n.º 709/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual veio acompanhado de Termo de Referência e ETP com as especificações do objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, sem, porém, constar justificativa da escolha pelos três fornecedores que apresentaram as propostas, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. De toda a sorte, a pesquisa, aparentemente, atende aos incisos II, VI e VII, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Há também, nos despachos 04 e 05 do MI n.º 709/2024, informações da municipalidade apontando compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Verifica-se também a publicação do Aviso de Dispensa n.º 17/2024, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos. Ainda sobre o aviso publicado, nota-se que constou com erro na data final para o recebimento das propostas, o que pode ter prejudicado a compreensão. Inexiste tempo hábil para o seu refazimento e é de conhecimento geral o prazo legalmente previsto para a publicação, mas o mais indicado, nesse caso, seria o adiamento do evento e republicação do aviso com reabertura do prazo.

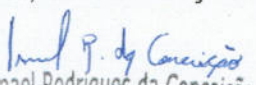
Para o atendimento do disposto no art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, foi juntada a documentação exigida pelo art. 68 da lei n.º 14.133/21, demonstrando a regularidade quanto aos requisitos mínimos de habilitação da empresa de menor orçamento.

No mérito, os serviços estão inseridos em evento previsto no calendário municipal instituído pela lei n.º 1.664/2021, havendo presumido interesse público na sua contratação.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram reconhecemos tratar-se, em tese, de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, desde que observadas as ressalvas aqui apontadas.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 07 de março de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



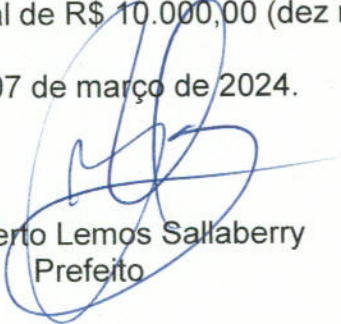
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa S B BECKER LTDA - ME (PLANET SOM), CNPJ N.º 20.140.134/0001-15, com sede na Rua Dom Pedro I n.º 602, centro, Arroio Grande - RS, representada por Sabrina Bartz Becker, CPF n.º 021.074.170-83, para contratação de locação de banheiros químicos cumulada com a prestação de serviços para a realização de limpezas diárias nestes, para as 4 noites do evento "Carnaval Herval Folia 2024", durante os dias 07 à 10 de março de 2024, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Herval, 07 de março de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa S B BECKER LTDA - ME (PLANET SOM), CNPJ N.º 20.140.134/0001-15, com sede na Rua Dom Pedro I n.º 602, centro, Arroio Grande - RS, representada por Sabrina Bartz Becker, CPF n.º 021.074.170-83, para contratação de locação de banheiros químicos cumulada com a prestação de serviços para a realização de limpezas diárias nestes, para as 4 noites do evento "Carnaval Herval Folia 2024", durante os dias 07 à 10 de março de 2024, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Herval, 07 de março de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97 /2024

PUBLICAÇÃO
Período: 07 / 03
à 21 / 03 / 2024
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa S B BECKER LTDA - ME (PLANET SOM), CNPJ N.º 20.140.134/0001-15, com sede na Rua Dom Pedro I n.º 602, centro, Arroio Grande - RS, representada por Sabrina Bartz Becker, CPF n.º 021.074.170-83, para contratação de locação de banheiros químicos cumulada com a prestação de serviços para a realização de limpezas diárias nestes, para as 4 noites do evento "Carnaval Herval Folia 2024", durante os dias 07 à 10 de março de 2024, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 36 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97 /2024
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa S B BECKER LTDA - ME (PLANET SOM), CNPJ N.º 20.140.134/0001-15, com sede na Rua Dom Pedro I n.º 602, centro, Arroio Grande - RS, representada por Sabrina Bartz Becker, CPF n.º 021.074.170-83, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 97 /2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de locação de banheiros químicos cumulada com a prestação de serviços para a realização de limpezas diárias nestes, para as 4 noites do evento "Carnaval Herval Folia 2024", durante os dias 07 à 10 de março de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - A execução do objeto contratual obedecerá ao regime de empreitada por preço global. O serviço deve ser realizado de acordo com o exigido no Termo de Referência e combinado previamente com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na Rua Borges de Medeiros, Centro, Herval/RS, incumbindo a contratada instalar os banheiros antes do início do evento e retirá-los após o seu final.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, através de Memorando Interno, com relatório atestando a conclusão de cada parcela dos serviços, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato

Sabrina

- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial CONTRATADA;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

Sabrina



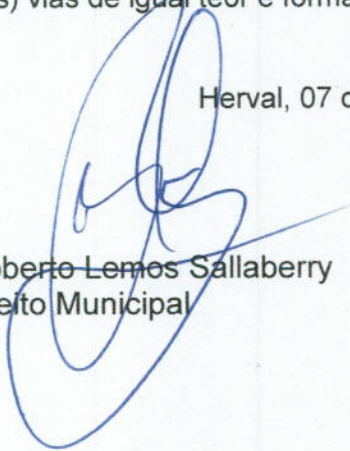
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço CONTRATADA por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de março de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Sabrina B. Becker
Sabrina Bartz Becker
Representante da contratada



Memorando 709/2024

Marcadores: **Aguardando prazo de Intenção de Dispensa de Licitação | x**

Responder apenas via 1Doc

Anita H. **SMCTEL**

Para **SMA - Secretaria...**

A/C Flavio S.

7 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP PM

SMA-DS-SLC

26/02/2024 15:28

Banheiros Químicos Carnaval

Pelo presente solicito a contratação de **empresa** para a prestação de serviços de **locação de banheiros quimicos para as 4 noites do carnaval Herval Folia 2024, que se realizará de 07 á 10 de março.**

01 04 banheiros químicos

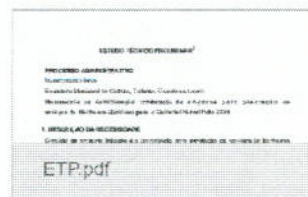
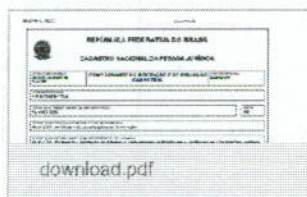
02 1 limpeza diária

Justificativa:O evento tem objetivo de proporcionar à comunidade hervalense e aos visitantes, a oportunidade de protagonizar e assistir a uma das festas mais tradicionais e um dos símbolos da cultura no Brasil, desta forma, o poder público precisa incentivar e promover esse evento, muito relevante em termos culturais e que também ajudam a movimentar o comércio local. Sendo assim os banheiros quimicos oferecem uma solução sanitária conveniente e higiênica, ajudando a prevenir a contaminação do meio ambiente e protengendo a saúde pública. Além disso, promovem o conforto e o bem estar dos usuários garantindo condições adequadas de higiene.

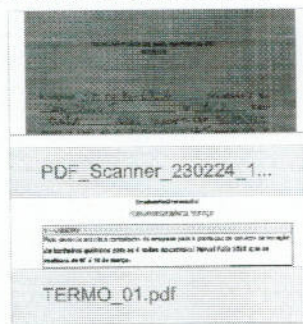
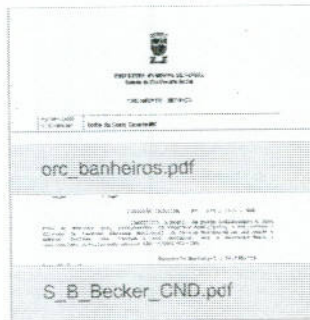
Fonte de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/02/2024 15:44:28 Anita Silva Hoffmann SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 709/2024** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 709/2024

26/02/2024 17:09

(Encaminhado)

Flavio S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Conforme orçamentos (anexo) identifico a empresa que cotou o menor valor

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: S B BECKER LTDA. - CNPJ: 20.140.134/0001-15

Valor: R\$ 10.000,00

At.te

Flávio Jouglard

Secretário Adjunto de Administração.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/02/2024 17:09:47 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA arquivou.

26/02/2024 17:09:47 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA parou de acompanhar.

26/02/2024 17:09:59 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA assinou digitalmente **Memorando 1- 709/2024** com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 2- 709/2024

28/02/2024 11:25

(Encaminhado)

Anita H. SMCTEL

SMA - Secretaria...

A/C Flavio S.

CC

etp retificado

At.te

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

LUIZ ANTONIO SARAIVA

PRIMEIRO ASSINANTE

Assinatura digitalizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO

LUIZ ANTONIO SARAIVA

etp_retificado.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2024 11:26:34

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 2- 709/2024** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN** CPF **019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 3- 709/2024

28/02/2024 12:02

(Encaminhado)

Flavio S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Após a retificação no Estudo Técnico Preliminar e Conforme orçamentos (anexo) identifico a empresa que cotou o menor valor

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: S B BECKER LTDA. - CNPJ: 20.140.134/0001-15

Valor: R\$ 10.000,00

—

At.te**Flávio Jouglard***Secretário Adjunto de Administração.*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2024 12:02:18

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

28/02/2024 12:02:18

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** parou de acompanhar.

28/02/2024 12:02:34

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 709/2024** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA** CPF **925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 4- 709/2024

29/02/2024 20:46

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/02/2024 20:46:40

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 709/2024** com o certificado **LUIZ ANTONIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

29/02/2024 20:46:41

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

29/02/2024 20:46:41

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.**Despacho 5- 709/2024**

04/03/2024 11:34

(Encaminhado)

Despesa orçamentária n° 1760 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna A. **SMF-DC-DES****Bruna Machado Alarcon**

Cargo de Assessora Contabil

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

04/03/2024 11:34:12

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

04/03/2024 11:34:12

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.**Despacho 6- 709/2024**

04/03/2024 14:18

(Encaminhado)

Encaminho para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. **GP****Ildo Roberto Lemos Sallaberry**

Prefeito

PM - Procuradori...

CC

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

04/03/2024 14:18:48

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

04/03/2024 14:18:48

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

04/03/2024 14:19:13

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 709/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP n° 2.200/2001.**Despacho 7- 709/2024**

04/03/2024 14:53

(Encaminhado)

Danielle M. **PM****Danielle da Silva Martins**

Estagiária de Ensino Superior - Direito

SMA-DS-SLC - Set...

CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pes intencao_da_dispena...

04/03/2024 14:53:07 Danielle da Silva Martins **PM** solicitou a assinatura de Flavio Luiz Jougard da Silva em Despacho 7- 709/2024 . **Assinado**

04/03/2024 15:43:23 Flavio Luiz Jougard da Silva **SMA** assinou digitalmente Memorando 7- 709/2024 com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001

07/03/2024 10:16:17 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 07/03/2024 10:31:37 por Mirta da Silva Dutra - Departamento de Compras e licitações

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39. ILDO



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa S.B. Beckers LTDA estabelecida à Rua Dom Pedro I No 602 Bairro Centro, Arreio Grande RS CEP 96380000 inscrita no CNPJ sob nº 20140134/0001-5 Inscrição Estadual: _____ por intermédio Solano B. Becker portador da Carteira de Identidade nº 4094934033 e do CPF nº 02107417083 DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante quem cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos

Herval 23/02/2024

Sabrina Bartz Becker
Nome do Responsável Legal da Empresa
CPF do representante Legal da Empresa 02107417083
Carimbo de Empresa

Solano Bartz Becker





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Eco jr soluções Ambientais
Endereço:	Matheu Tonietti 171
CNPJ: (x) CPF: ()	19.914.630/0001-08

Descrição do Objeto:	Locação de 04 banheiros químicos para os dias 07, 08, 09 e 10/03/2024, com 01 limpeza diária.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de 04 banheiros químicos + 01 limpeza diária.	01	R\$ 3.125,00

Valor total da proposta:	R\$ 12.500,00
--------------------------	---------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Elieser Chaves Oliveira
CPF do Representante Legal	684.661.290-49
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Elieser Chaves Oliveira (53) 991777779
Data:	22/02/2024
Validade da Proposta:	30 dias


Eco Jr.
Elieser Oliveira
Diretor





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Andre da Costa Cavada ME
Endereço:	Av. São Francisco de Paula 2744 – Areal – Pelotas - RS
CNPJ: (x) CPF: ()	04.233.662/0001-62

Descrição do Objeto:	Locação de 04 banheiros químicos para os dias 07, 08, 09 e 10/03/2024, com 01 limpeza diária.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de 04 banheiros químicos + 01 limpeza diária.	01	—

Valor total da proposta:	R\$ NÃO TEMOS INTERESSE.
--------------------------	--------------------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	

Carimbo e assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	S B Becker LTDA
Endereço:	Rua Dom Pedro I 602
CNPJ: (X) CPF: ()	020140134/0001-15

Descrição do Objeto:	Locação de 04 banheiros químicos para os dias 07, 08, 09 e 10/03/2024, com 01 limpeza diária.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de 04 banheiros químicos + 01 limpeza diária	01	10.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 10.000,00
--------------------------	---------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Salvino Bartz Becker
CPF do Representante Legal	021.074.170-83
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Salvino Bartz Becker
Data:	23/02/2024
Validade da Proposta:	10 dias

Salvino Bartz Becker

Carimbo e assinatura da empresa



PREFEITURAMUNICIPALDEHERVAL
EstadodoRioGrandedoSul

TERMODEREFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Pelo presente solicito a contratação de **empresa** para a prestação de serviços de **locação de banheiros químicos para as 4 noites do carnaval Herval Folia 2024, que se realizará de 07 á 10 de março.**

2–ESPECIFICAÇÕESDO SERVIÇO

- 1- 04 banheiros químicos
- 2- 1 limpeza diária

3–JUSTIFICATIVA

O evento tem objetivo de proporcionar à comunidade hervalense e aos visitantes, a oportunidade de protagonizar e assistir a uma das festas mais tradicionais e um dos símbolos da cultura no Brasil, desta forma, o poder público precisa incentivar e promover esse evento, muito relevante em termos culturais e que também ajudam a movimentar o comércio local. Sendo assim os banheiros químicos oferecem uma solução sanitária conveniente e higiênica, ajudando a prevenir a contaminação do meio ambiente e protegendo a saúde pública. Além disso, promovem o conforto e o bem estar dos usuários garantindo condições adequadas de higiene.

4–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

FontedeRecurso:1500 Recuros não Vinculados de Impostos

5–LOCAL,CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1-Os serviços devem ser realizados de acordo como exigido no Termo de Referência na rua Borges de Medeiros- Bairro centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 nos dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2024.

6–CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO



PREFEITURAMUNICIPALDEHERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1-O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1-O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9-PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10-VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 10.000,00**.

11-DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para assinar o contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 26/02/2024.

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.



PREFEITURAMUNICIPALDEHERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações do dia 07 á 10/03/2024.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante Juntamente com a NF(nota fiscal).

7-JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)